



# Prefeitura Municipal de Arapiraca

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, 1185 - Bairro Santa Edwiges - Arapiraca-AL - CEP: 57.311-180

## LEI Nº 2.443/2006

CONCEDE GRATUIDADE NO TRANSPORTE COLETIVO AOS MESÁRIOS CONVOCADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os mesários convocados pela Justiça Eleitoral gozarão, no dia de eleição, referendo ou plebiscito, de gratuidade no transporte coletivo urbano, observado o disposto nesta Lei.

**Art. 2º** A gratuidade será limitada a duas passagens por dia de eleição, plebiscito ou referendo, devendo a primeira ser utilizada, impreterivelmente, até às 8h da manhã.

**Parágrafo único.** Não utilizada a primeira gratuidade, o mesário perderá o direito à segunda.

**Art. 3º** A concessão da gratuidade fica condicionada à apresentação, pelo mesário, da carta de convocação emitida pela Justiça Eleitoral, acompanhada de documento original de identidade.

**Parágrafo único.** A carta de convocação emitida pela Justiça Eleitoral conterá campos específicos para controle da utilização da gratuidade.

A



# *Prefeitura Municipal de Arapiraca*

**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**

Rua Samaritana, 1185 - Bairro Santa Edwiges - Arapiraca-AL - CEP: 57.311-180

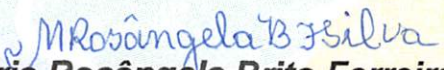
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2006.

  
**José Luciano Barbosa da Silva**  
Prefeito

  
**Maria Cícera Pinheiro**  
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos, 10 dias do mês de julho do ano de 2006.

  
**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva**  
Diretora do Deptº Administrativo